



MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.
Processo Administrativo nº 176/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, através do seu Prefeito, Sr. Olguin Ricardo Metz, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: **12/01/2026**

HORÁRIO: 08:30 (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.bnc.org.br>

MODO DE DISPUTA: Aberto.

Tema	Localização no Edital
Documentos Habilitação (prazo 2h)	Item 9.9.1
Impugnação ao edital	Item 13.3
Julgamento: Consulta ao CEIS/CNEP	Item 8.1.1 e 8.1.2
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	Item 8.1.1
Recurso (intenção: 10 min)	Item 10.3.2
Readequação de Proposta (prazo 2h)	Item 6.8
Execução - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar	Citado no preâmbulo e item 11.4
Condições – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar	Item 1.1 e 11.4, e também nos anexos
Identificação do licitante (desclassificação) Sugestão - Marca modelo: uso da palavra "PRÓPRIA" ou "PRÓPRIO"	Item 6.3.3, parágrafo único
Sistema Aberto	Item 6.10

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de **MATERIAL GENÉTICO BOVINO (Sêmen Sexado e Convencional)** e

insumos para inseminação artificial (nitrogênio líquido, bainhas e luvas), destinados ao Programa de Melhoramento Genético da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições de entrega descritas no **Termo de Referência (Anexo)** deste Edital.

1.2. A licitação será realizada sob a forma de execução indireta, no regime de **fornecimento parcelado** (entrega imediata sob demanda), de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos itens registrados.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	DOSES SÊMEN DE TOURO IMPORTADO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO COM PROVA NO DAIRY BULLS NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2025 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TPI:3.000 PTA LEITE: 1500 LBS GORDURA: 55 LBS PROTEÍNA: 50 LBS CCS: 3,0 ÚBERE: 0,75 ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR: 1,2 INSERÇÃO ANTERIOR: 0,8 FACILIDADE DE PARTO: 1,5 VIDA PRODUTIVA: 2,5 REPETIBILIDADE: 80%	800,	UNIDADE	R\$39,66	R\$ 31.728,00
2	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO COM PROVA ATUALIZADA NA BASE AMERICANA DO USDA-CDCB OU EQUIVALENTE DAIRY BULLS, NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2025, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. LEITE = 800 LB PTA GORDURA = 50 LB PTA PROTEÍNA = 35 LB PERCENTUAL GORDURA E PROTEÍNA POSITIVAS; CONFIABILIDADE PRODUÇÃO = 82% VIDA PRODUTIVA = 1,5 SCORE DE CELULAS SOMÁTICAS = 3,06 ÍNDICE DE FERTILIDADE = 0,0 TAXA DE PRENHEZ DE FILHAS = 0,5 TAXA DE CONCEPÇÃO DE VACAS = 1,5 COMPOSTO DE ÚBERE = 0,7 PTA TIPO = 0,50 PTA ÚBERE ANTERIOR = 1,00 PTA ÚBERE POSTERIOR = 0,90 PTA LARGURA DE ÚBERE POSTERIOR = 1,00	800,	UNIDADE	R\$39,33	R\$ 31.464,00
3	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY COM PROVA ATUALIZADA NA BASE AMERICANA DO USDA-CDCB OU EQUIVALENTE DAIRY BULLS, NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2025, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. LEITE >= 800 LB GORDURA >= 60 LB PROTEÍNA >= 40 LB PERCENTUAL GORDURA E PROTEÍNA POSITIVAS; VIDA PRODUTIVA >= 3,0 COMPOSTO DE ÚBERE (JUI) >= 10,00 PTA TIPO >= 0,40 JPI >= 130	750,	UNIDADE	R\$45,00	R\$ 33.750,00
4	DOSES SÊMEN DE TOURO IMPORTADO DA RAÇA JERSEY COM PROVA NO DAIRY BULLS NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2025 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:	750,	UNIDADE	R\$37,00	R\$ 27.750,00

	JPI: 140 PTA LEITE: 600 LBS GORDURA: 30 LBS PROTEÍNA: 25 LBS CCS: 2,90 ÚBERE: 16 ESTATURA: 0,0 INSERÇÃO ANTERIOR: 0,0 PTA TIPO: 0,5 FORÇA LEITEIRA: 0,0				
5	DOSES SÊMEN DE TOURO IMPORTADO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO SEXADO DE FÊMEA, COM PROVA NO DAIRY BULLS NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2025 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TPI: 2900 PTA LEITE: 900 LBS GORDURA: 30 LBS PROTEÍNA: 30 LBS CCS: 2,90 ÚBERE: 1,0 ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR: 0,8 ESTATURA: 0,0 FACILIDADE DE PARTO: 1,5 DPR: 0,0	400,	UNIDADE	R\$146,66	R\$ 58.664,00
6	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY SEXADO COM PROVA ATUALIZADA NA BASE AMERICANA DO USDA-CDCB OU EQUIVALENTE DAIRY BULLS, NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2025, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. LEITE >= 550 LB GORDURA >= 35 LB PROTEÍNA >= 25 LB PERCENTUAL GORDURA E PROTEÍNA POSITIVAS; VIDA PRODUTIVA >= 3,5 COMPOSTO DE ÚBERE (JUI) >= 14,00 TAXA DE PRENHEZ DE FILHAS (DPR) >= 0,0 JPI >= 150.	300,	UNIDADE	R\$153,33	R\$ 45.999,00
7	SÊMEN BOVINO RAÇA RED ANGUS COM PROVA OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, NÃO INFERIOR A AGOSTO/ 2025COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP FACILIDADE DE PARTO MAIOR OU IGUAL A 15, DEP PESO AO NASCER MENOR IGUAL A -3,0. DEP PESO AO DESMAMA IGUAL OU MAIOR A +65 LIBRAS, DEP PESO AO ANO MAIOR OU IGUAL A 100,00	1.000,	UNIDADE	R\$38,00	R\$ 38.000,00
8	SÊMEN BOVINO RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, NÃO INFERIOR A AGOSTO/ 2025 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP FACILIDADE DE PARTO MAIOR OU IGUAL A 12. DEP PESO AO NASCER MENOR OU IGUAL A 0,0. DEP PESO AO DESMAMA IGUAL OU MAIOR A +60 LIBRAS, DEP PESO AO ANO MAIOR OU IGUAL A 100. DEP PESO DE CARCAÇA MAIOR OU IGUAL A 50. DEP AOL MAIOR OU IGUAL A 0,80.	1.000,	UNIDADE	R\$35,33	R\$ 35.330,00
9	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSITIVO PARA LEITE NOS SUMÁRIOS ABCZ OU ABCGIL, SUA MÃE DEVE TER PRODUÇÃO OFICIAL ACIMA DE 5.000 KG DE LEITE EM SUAS DEVIDAS LACTAÇÕES	350,	UNIDADE	R\$30,66	R\$ 10.731,00

10	SÊMEN BOVINO RAÇA CHAROLÊS COM PROVA DA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CRIADORES DE CHAROLÊS, NÃO INFERIOR A 2025, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DEP FACILIDADE DE PARTO MAIOR OU IGUAL A 12. DEP PESO AO NASCER NEGATIVO. PESO DA DESMAMA MAIOR QUE 65. DEP GANHO DE PESO AO ANO SUPPERIOR A 120. PESO DE CARÇA MAIOR QUE 30. DEP MARMOREIO E AOL POSITIVOS.	200,	UNIDADE	R\$34,00	R\$ 6.800,00
11	SÊMEN BOVINO DA RAÇA NELORE PADRÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PELA AVALIAÇÃO DA ABCZ COM PROVA ATUALIZADA EM 2025: DEP PESO AO NASCER MENOR OU IGUAL A 1,5; PESO A DESMAMA MAIOR OU IGUAL A 4, PESO AO ANO MAIOR OU IGUAL A 10.	100,	UNIDADE	R\$30,33	R\$ 3.033,00
12	SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAFORD COM AVALIAÇÃO NO SUMÁRIO CONEXÃO DELTA G NÃO INFERIOR A 2025, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP DE PESO AO NASCIMENTO NEGATIVO; DEP GANHO DO NASCIMENTO AO DESMAME IGUAL OU MAIOR DE 3,50; DEP ÍNDICE DE DESMAMA IGUAL OU MAIOR QUE 18,00; DEP ÍNDICE SOBREANO IGUAL OU MAIOR QUE 11,00; DEP ÍNDICE DE CARÇA IGUAL OU MAIOR QUE 12,50;	400,	UNIDADE	R\$33,50	R\$ 13.400,00
13	LUVA PLÁSTICA CANO LONGO 5 DEDOS COM 25 UNIDADES PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.	200,	CAIXA	R\$32,33	R\$ 6.466,00
14	BAINHAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM 50 UNIDADES TIPO FRANCESA.	100,	PAC	R\$56,00	R\$ 5.600,00

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços (SRP), fundamentado no **Art. 82, § 5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado e a necessidade de compras parceladas para garantir a viabilidade biológica do material genético (sêmen) e o reabastecimento contínuo de nitrogênio líquido, evitando estoques excessivos e perdas por perecimento.

2.2. As quantidades estimadas constantes no Termo de Referência representam a previsão de consumo para o período de **12 (doze) meses**, não cabendo ao Município a obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos itens, mas sim aos licitantes a obrigação de fornecê-los, conforme a demanda, pelos preços registrados.

2.3. Da Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação de vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



2.5. Do Gerenciamento: O gerenciamento da Ata caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que será responsável pelo controle dos saldos e pela emissão das Ordens de Fornecimento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico disponível em <https://www.bnc.org.br>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender integralmente às condições exigidas para credenciamento e participação no sistema eletrônico supracitado.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico, procedendo às correções necessárias assim que identificada qualquer incorreção ou desatualização.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação do licitante na fase de habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.6.1. Aquele que não atenda integralmente às condições deste Edital e de seus anexos;

3.6.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimentos relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital votante, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre objeto relacionado;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que, à época da licitação, esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção administrativa;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo técnico, econômico, financeiro, trabalhista, civil ou familiar com dirigente do órgão licitante ou com qualquer agente público que atue direta ou indiretamente no procedimento licitatório ou na fiscalização/gestão do contrato, inclusive cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à publicação do edital, tenha sido condenada com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo, ou por contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade contratante;

3.6.9. Será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio, desde que atendidos os seguintes requisitos, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:



- a) Apresentação de compromisso público de constituição do consórcio, assinado pelos representantes legais de cada empresa consorciada, estabelecendo a responsabilidade solidária entre as partes para todos os efeitos contratuais;
- b) Indicação expressa da empresa líder do consórcio, que será a responsável pela condução do processo licitatório e pela execução do contrato;
- c) Comprovação da capacidade técnica e financeira do consórcio, por meio da apresentação de documentos de cada empresa integrante, conforme exigência do edital;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
- e) O consórcio não poderá ser dissolvido antes do término do contrato, salvo autorização expressa da Administração Pública;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Será admitida a participação de empresas em consórcio, desde que atendidas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, com responsabilidade solidária entre as consorciadas, designação de empresa líder, comprovação da regularidade fiscal e técnica das integrantes e compromisso formal de não dissolução antes do encerramento do contrato;

3.6.11. Pessoa física ou jurídica incluída em rol de sanções de organismos financeiros internacionais, em licitações com recursos externos, ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.6.12. Terceiros que, mesmo não sendo servidores públicos, estejam auxiliando a condução da licitação como equipe de apoio, assessor, consultor técnico ou vinculado a empresa prestadora de serviço à Administração.

3.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será estendido àquele que atue em nome ou substituição de pessoa sancionada, inclusive controladora, controlada ou coligada, quando houver indícios de fraude ou tentativa de burlar a sanção aplicada.

3.8. A critério da Administração, e sob sua supervisão exclusiva, o autor do projeto e as empresas referidas nos itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão prestar apoio técnico às atividades de planejamento, execução da licitação ou gestão contratual.

3.9. Equiparam-se aos autores de projeto as empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não se aplica às contratações integradas que prevejam, como encargo contratual, a elaboração dos projetos.

3.11. Caso o consórcio venha a ser vencedor, será exigida a apresentação do contrato definitivo de constituição, registrado em cartório competente, estabelecendo a solidariedade entre os consorciados para todos os efeitos legais.

3.12. A apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas ou que induzam a erro poderá ensejar desclassificação, comunicação ao Ministério Público e responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, conforme estabelecido no art. 17, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto nos itens 4.1 e 8.8.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

4.4.1. Que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, incluindo que a proposta apresentada contempla integralmente os custos com direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, legislação infraconstitucional, normas coletivas vigentes e termos de ajustamento de conduta;

4.4.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.3. Que não possui empregados submetidos a condições de trabalho degradante ou forçado, conforme os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho;

4.4.4. Que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

4.5. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá, ainda, declarar no sistema que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto ao tratamento favorecido dos arts. 42 a 49 da referida Lei, respeitado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. Nos itens exclusivos para MEs e EPPs, a opção “não” no sistema impedirá o prosseguimento no certame para aquele item.

4.6.2. Nos demais itens, a opção “não” apenas impedirá o acesso ao tratamento favorecido, mesmo que a empresa esteja formalmente enquadrada como ME, EPP ou cooperativa.

4.7. A falsidade de qualquer das declarações previstas nos itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, caso aplicável, os documentos de habilitação enviados, até o momento da abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação dos licitantes na etapa de apresentação das propostas e documentos de habilitação; a classificação será determinada apenas após a fase de lances e julgamento.

4.10. Serão disponibilizados ao público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de envio de lances.

4.11. Quando disponível no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo (menor preço) ou percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento, obedecidas as seguintes regras:

4.11.1. Aplicação de intervalo mínimo entre os lances, válido para lances intermediários e para o lance que superar a melhor oferta.

4.11.2. Os lances serão automaticamente ofertados pelo sistema, respeitado o valor mínimo ou percentual máximo parametrizado.

4.12. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Lance superior ao já registrado, quando o critério for menor preço.

4.12.2. Percentual inferior ao já registrado, quando o critério for maior desconto.



4.13. Os valores e percentuais parametrizados permanecerão sigilosos para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, sendo acessíveis apenas aos órgãos de controle interno e externo.

4.14. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações do sistema eletrônico, assumindo os riscos da desconexão ou da inobservância das mensagens emitidas pela Administração.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer evento que comprometa o sigilo ou a segurança da operação, para providências imediatas de bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Quantidade cotada.

5.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto inseridas na proposta vincularão o licitante, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento, omissão ou erro.

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional fora dos valores cotados.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo informado, os valores pagos pela Administração estarão sujeitos à retenção de tributos na fonte, conforme determina a legislação vigente.

5.7. A apresentação da proposta implicará obrigatoriedade de cumprimento de todas as condições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de:

5.7.1. Executar integralmente o objeto licitado;

5.7.2. Fornecer, quando aplicável, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual;

5.7.3. Promover, quando solicitado, a substituição de materiais ou serviços em desconformidade.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas federais, especialmente em situações de uso de tabelas oficiais ou limites de referência legalmente fixados.

5.10. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto, o valor final resultante da aplicação do desconto deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência ou em regramento específico aplicável.



5.11. O descumprimento das regras previstas neste item, especialmente no que se refere à composição dos preços, poderá ensejar responsabilização dos agentes públicos e da empresa contratada perante os órgãos de controle, inclusive o Tribunal de Contas da União ou o Tribunal de Contas do Estado, podendo resultar:

5.11.1. Na fixação de prazo para regularização, conforme o art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;

5.11.2. Na condenação ao ressarcimento de valores ao erário, caso comprovado superfaturamento ou sobrepreço na execução contratual, após o devido processo legal.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, mediante o uso da plataforma <https://www.bnc.org.br>, sendo realizado o acesso público às propostas apresentadas pelos licitantes.

6.2. O pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital, podendo classificá-las ou desclassificá-las, justificadamente, com base nos critérios objetivos definidos no Termo de Referência e demais anexos.

6.3. **Serão desclassificadas as propostas que:**

6.3.1. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

6.3.2. Contiverem informações incompletas ou conflitantes com as exigências do edital;

6.3.3. Contiverem qualquer elemento que permita a identificação do licitante, ainda que de forma indireta, em violação ao princípio do sigilo das propostas previsto na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Quando a marca do produto coincidir com o nome do licitante, ou com elementos que permitam sua identificação, recomenda-se que o campo “Marca” seja preenchido com a expressão “PRÓPRIA”, evitando-se qualquer referência que possa comprometer o sigilo. A indicação da marca comercial será admitida somente se tecnicamente imprescindível para a definição do objeto, desde que não revele ou sugira a identidade do proponente.

6.3.4. Oferecerem quantitativos inferiores aos previstos no edital, quando não houver previsão de fracionamento.

6.4. As propostas classificadas participarão da fase de formulação de lances, que ocorrerá em tempo real, com a indicação do valor ou percentual de desconto apresentado por cada licitante.

6.5. Durante a etapa de lances:

6.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e horário do registro de seus lances e respectivos valores;

6.5.2. Será aplicada a regra de intervalo mínimo entre os lances, conforme parametrização do sistema, observado o disposto no item 4.11 deste Edital;

6.5.3. Os lances deverão ser formulados com observância ao critério de julgamento estabelecido (menor preço ou maior desconto), sendo vedados lances com valor superior ou percentual inferior ao já registrado pelo mesmo licitante;

6.5.4. O sistema poderá enviar lances automáticos, caso o licitante tenha utilizado a funcionalidade de parametrização, nos termos do item 4.11 deste Edital.



6.6. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas em ordem crescente de preços ou decrescente de descontos, conforme o critério de julgamento, com a identificação da proposta de melhor classificação.

6.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema, contraproposta ao licitante melhor classificado, observados os critérios de julgamento e o valor estimado para a contratação, bem como poderá negociar condições mais vantajosas, vedada a negociação direta com os demais licitantes enquanto não encerradas as tratativas com o primeiro colocado.

6.8. Encerrada a negociação, o pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para, no prazo de até 2 (duas) horas, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, acrescida, se for o caso, dos documentos complementares necessários para fins de julgamento ou posterior habilitação.

6.9. O envio da proposta adequada e dos documentos complementares deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos definidos neste edital.

6.10. Em caso de desclassificação da proposta do primeiro colocado, por desconformidade com o edital ou por ausência de comprovação de exequibilidade, o pregoeiro convocará o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para fins de negociação, apresentação de proposta adequada e eventual habilitação, nos mesmos termos do item 6.8.

6.11. Durante toda a sessão pública, o sistema assegurará a rastreabilidade de todas as propostas, lances e manifestações registradas, sendo disponibilizadas em tempo real para fins de controle e transparência.

6.12. A sessão pública poderá ser suspensa ou prorrogada por decisão do pregoeiro, mediante justificativa, com o devido registro no sistema e ampla comunicação aos licitantes.

7. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Considerar-se-á inexecutável, para fins de desclassificação, a proposta que:

7.1.1. Apresente preços manifestamente inexecutáveis, incompatíveis com os praticados no mercado ou com os custos unitários estimados pela Administração, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 60 e 61;

7.1.2. Não observe os preços máximos estabelecidos pela Administração, se houver, com base em estudos técnicos, tabelas oficiais ou parâmetros de mercado;

7.1.3. Indique quantidade inferior à prevista no edital para fornecimento ou execução do objeto, salvo se houver previsão de cota de participação fracionada ou outra regra específica.

7.2. Para a análise da exequibilidade, o pregoeiro poderá exigir que o licitante mais bem classificado apresente composição detalhada de preços unitários, memória de cálculo, estrutura de custos e margens que comprovem a viabilidade da proposta, sobretudo nos casos de valores significativamente inferiores ao estimado.

7.3. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, a critério do pregoeiro, os seguintes documentos, conforme a natureza do objeto licitado:

7.3.1. Composição analítica de custos e despesas operacionais, incluindo encargos sociais, tributos e margem de lucro;

7.3.2. Acordos ou convenções coletivas de trabalho aplicáveis à categoria envolvida, quando o objeto exigir fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva;

7.3.3. Demonstração de capacidade técnica e estrutura logística de fornecimento, incluindo tempo de entrega e disponibilidade de estoque;



7.3.4. Notas fiscais, contratos ou atestados que comprovem histórico de fornecimento de bens ou serviços semelhantes em condições compatíveis.

7.4. A ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade, a recusa injustificada em apresentar as informações solicitadas ou a apresentação de informações falsas poderão ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar.

7.5. O disposto neste item aplica-se indistintamente a todos os itens da licitação, tanto para o fornecimento de bens quanto para a prestação de serviços, com ou sem alocação exclusiva de mão de obra.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva à participação ou à contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve tentativa de burla por parte das empresas apontadas no relatório de vínculos.

8.3.1. A tentativa de fraude será apurada com base em vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros indícios relevantes;

8.3.2. O licitante será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação;

8.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado, por ausência de condição de participação.

8.4. Caso o licitante tenha se utilizado de tratamento favorecido por enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme disposto nos itens que tratam do enquadramento e da comprovação de requisitos legais no presente Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de fruição do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido para contratação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexecutáveis ou superiores ao preço máximo definido;

8.6.4. Não comprovar a exequibilidade, quando exigido;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

8.7. A verificação da exequibilidade das propostas observará o disposto no item 7 deste Edital, cabendo ao pregoeiro realizar diligências e exigir documentação comprobatória quando houver indícios de inviabilidade do preço ofertado.



8.8. Para análise técnica da proposta quanto ao atendimento às especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou de área técnica especializada.

8.9. Quando exigida amostra, será divulgado, por mensagem no sistema, o local e horário para sua apresentação e avaliação. A presença será facultada aos interessados, inclusive demais licitantes.

8.10. Os resultados das avaliações de amostras serão igualmente divulgados por meio do sistema eletrônico.

8.11. A não apresentação da amostra ou seu atraso injustificado, bem como a entrega de amostra fora das especificações, ensejará a recusa da proposta do licitante.

8.12. Caso a(s) amostra(s) do primeiro classificado não seja(m) aceita(s), o pregoeiro analisará a proposta do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos até que se obtenha proposta apta e conforme ao Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para a fase de habilitação estão previstos no Termo de Referência e são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira do licitante para realizar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio admitido em lei, inclusive por meio digital.

9.3. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que realizado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme previsto no art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações prestadas.

9.5. Também será exigida a declaração, sob pena de inabilitação, de que o licitante cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

9.6. O licitante deverá declarar, ainda, sob pena de desclassificação, que a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções ou acordos coletivos de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes.

9.7. A habilitação será verificada com base nos documentos exigidos no Termo de Referência.

9.7.1. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a legislação expressamente assim o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arabutã e no Portal <https://www.bnc.org.br>, devendo providenciar a correção de quaisquer informações assim que verificada a desatualização.

9.8.1. O descumprimento do item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

9.9. A verificação de documentos em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões será considerada meio legal de comprovação para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de



no mínimo duas (2) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10. A verificação da habilitação será realizada apenas em relação ao licitante provisoriamente vencedor, exceto se a fase de habilitação anteceder o julgamento.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista só serão exigidos após o julgamento das propostas e exclusivamente do licitante melhor classificado.

9.10.2. Quando a fase de habilitação for anterior à apresentação das propostas, todos os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos, conforme os termos deste edital.

9.11. Após o envio dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou inclusão de novos documentos, salvo:

9.11.1. Para complementação de informações já constantes dos documentos apresentados, desde que referentes a fatos existentes na data de abertura da sessão pública;

9.11.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme autorizado pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A comissão de contratação ou o pregoeiro poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e disponível para acesso a todos os interessados.

9.13. Na hipótese de inabilitação do licitante melhor classificado, o pregoeiro convocará o licitante subsequente, conforme a ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos de aceitação, negociação, julgamento e habilitação, até a obtenção de proposta válida.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita e que esteja em vias de adjudicação.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.16. Quando a fase de habilitação tiver sido concluída antes do julgamento das propostas, não caberá a exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo se decorrente de fato superveniente ou de fato só conhecido após o julgamento, devidamente justificado.

10. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da respectiva ata no sistema.

10.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, deverão ser observadas as seguintes disposições:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no curso da sessão pública, sob pena de preclusão do direito de recorrer;

10.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, contados da abertura do campo próprio no sistema eletrônico;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será contado a partir da intimação da ata de julgamento das propostas.



10.4. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no campo próprio destinado a esse fim.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão impugnada, a qual poderá:

10.5.1. Reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis; ou

10.5.2. Encaminhar o recurso, no mesmo prazo, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.6. Recursos interpostos fora dos prazos legais não serão conhecidos.

10.7. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso no sistema, sendo assegurado o acesso imediato aos elementos indispensáveis ao exercício do contraditório.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo quanto ao ato ou à decisão recorrida, até a prolação da decisão final pela autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não possam ser aproveitados validamente pela Administração.

10.10. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>, garantindo a publicidade e a transparência dos atos administrativos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e submeterá o processo à autoridade competente para fins de homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A homologação consubstancia o reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais, podendo ser realizada por meio de despacho ou ato específico publicado no Diário Oficial ou no sítio oficial da Prefeitura.

11.3. Homologado o certame, a Administração formalizará a contratação por meio de instrumento próprio, que poderá ser contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. A contratação oriunda deste certame se dará sob o regime de Ata de Registro de Preços, conforme previsão expressa neste edital e no Termo de Referência, não gerando direito subjetivo à aquisição dos bens ou à execução dos serviços registrados.

11.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável, desde que expressamente previsto no edital e devidamente justificada a vantagem da prorrogação.

11.6. A assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da adjudicatária, se não comprovada anteriormente.

11.7. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável por igual período, desde que requerido antes do seu término e devidamente justificado.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das penalidades



previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.9. A existência da Ata não obriga a Administração à aquisição total ou parcial dos quantitativos nela registrados, ficando sua utilização condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, conforme demanda das secretarias e setores interessados.

11.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, assegurada à empresa registrada a ampla defesa e o contraditório, nos termos legais.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, cometer fraude na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações legais:

12.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja previsão de correção imediata, e desde que não causem prejuízo ao interesse público;

12.1.2. Multa, conforme as disposições do contrato ou instrumento equivalente, aplicável nos casos de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou descumprimento de cláusulas contratuais;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A sanção prevista no subitem 12.1.3 poderá ser aplicada também à empresa que:

12.2.1. Apresente documentação falsa para participar da licitação ou para celebrar o contrato;

12.2.2. Fraude na execução do contrato;

12.2.3. Comportamento inidôneo para obter vantagem indevida;

12.2.4. Pratique atos lesivos tipificados na Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilização nos termos dessa mesma lei.

12.3. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, no qual será assegurado ao licitante ou contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, observado o procedimento previsto nos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.5. A aplicação de qualquer penalidade será formalmente comunicada ao interessado, com decisão motivada, registrada no processo e acompanhada das provas que fundamentam a sanção.

12.6. A aplicação de sanção não isenta o licitante ou contratado da obrigação de indenizar os danos causados à Administração, quando for o caso.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou por vício no instrumento convocatório, observados os prazos e condições estabelecidos neste item e na legislação vigente.

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, por meio da plataforma <https://www.bnc.org.br>, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme previsto no art. 61, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.1. A resposta aos esclarecimentos será divulgada no mesmo endereço eletrônico, vinculando os participantes e integrando o presente edital para todos os fins de direito.

13.3. A impugnação ao edital deverá ser feita por qualquer interessado, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser protocolada exclusivamente por meio da plataforma utilizada.

13.3.1. A impugnação não impede a participação do impugnante na licitação, salvo se acolhida pela Administração.

13.3.2. Acolhida a impugnação, o edital será retificado e, caso necessário, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação das propostas, garantida a isonomia entre os participantes.

13.3.3. As impugnações e seus respectivos julgamentos serão divulgados no Portal da BNC Compras e no site oficial da Prefeitura Municipal de Arabutã: www.arabuta.sc.gov.br, para ciência de todos os interessados.

13.4. A ausência de impugnação ao edital no prazo legal implicará aceitação plena e irretratável de seus termos, cláusulas e condições por parte dos licitantes.

13.5. As comunicações referentes aos pedidos de esclarecimento e às impugnações devem conter, de forma clara e objetiva:

- a) a identificação completa do requerente;
- b) a exposição dos fatos e fundamentos jurídicos pertinentes;
- c) a indicação precisa dos dispositivos do edital que se pretende esclarecer, corrigir ou anular, com a sugestão de alteração, quando cabível;
- d) a documentação que eventualmente comprove o alegado, se for o caso.

Arabutã, 09 de dezembro de 2025.

Olguin Ricardo Metz
prefeito



ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Aos ----- dois mil e vinte e cinco , o(a) MUNICIPIO DE ARABUTA, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida - 210 Edifício, Centro, Arabutã - SC, inscrito no CNPJ Nº. 95.995.221/0001-53, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o da licitação Nº. , RESOLVE registrar os valores oferecidos para

O objeto da presente licitação é a aquisição futura e eventual, conforme demanda, de materiais técnicos destinados à manutenção, modernização e pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento do Município de Arabutã/SC, todos de natureza técnica e essencial para a continuidade das operações de segurança pública, sob responsabilidade da , pelo período de , conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes: Participantes

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: O objeto da presente licitação é a aquisição futura e eventual,

conforme demanda, em um prazo que se estende até a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICIPIO DE ARABUTA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de , contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE ARABUTA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a)

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.



CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregue se dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente da quantidade solicitada.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº.14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, que é o órgão



gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias

decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Dispensa Eletrônica Nº. 27/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Arabutã - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Arabutã, ____ de _____ de 2025.

Representante legal

DETENTORA

Olguin Ricardo Metz

Prefeito

ÓRGÃO GESTOR

Testemunhas:

01.

02.

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO II

ANEXO II-MODELO DE DECLARAÇÃO



[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, sediada em **[Endereço Completo]**, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que, no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- k) Tem condições de entregar o objeto ora contratado no prazo e nas condições estabelecidas no edital;
- l) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- m) Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de colaboradores contratados pelo Município de Arabutã-SC que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 00/2000000;
- n) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos



apresentados ao Pregoeiro Oficial, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias;

o) Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação;

p) Declara, sob as penas da lei, que a empresa **[Nome da Empresa]**, CNPJ **[Número do CNPJ]**, não possui registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

Telefone (WhatsApp) e e-mail: